



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 108

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

-----Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Carlos Faria e Cidália Cunha. Faltou o Vereador Miguel Lopes, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor (três do PS, um do Vereador Carlos Faria e um da Vereadora Cidália Cunha e uma abstenção do Vereador Victor Hugo Salgado. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1.** Informação nos termos do na alínea d) do artigo 77º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro - parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral; **2.** Comunicação dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados pelo Município de Vizela, no período compreendido entre 08 de julho de 2017 e 25 de agosto de 2017; **3.** 11.º Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado questionou sobre os fundos disponíveis neste momento na Câmara Municipal e solicitou o envio de todos os pedidos efetuados pelos partidos políticos e respetivas respostas da Autarquia. **PONTO 2** – O Sr. Presidente disse que enviaria a informação por e-mail. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou sobre o ponto de situação do Plano de Ação da Despoluição do Rio Vizela e do transporte de proximidade pelas freguesias. **PONTO 4** – O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que as medidas do Plano de Ação da Despoluição do Rio Vizela estão a ser implementadas e que será efetuada a primeira avaliação do Plano já no mês de outubro. **PONTO 5** – O Sr. Vereador André Castro informou que o concurso do transporte de proximidade pelas freguesias será publicado em breve, tendo sofrido um atraso devido a dificuldades do projeto de mobilidade urbana. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE VIGÉSIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - VIGÉSIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2017 E A DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO AO PPI:** Porquanto o exigiram circunstâncias excecionais e urgentes como o apoio a iniciativa cultural inserida nas Festas da Cidade 2017



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 108 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

e a cobertura metálica do ringue da Escola EB 1 Joaquim Pinto, aprovei a vigésima primeira modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a vigésima alteração ao Orçamento da Despesa 2017 e a décima quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, usando da faculdade estabelecida no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Assim, submete-se a vigésima primeira modificação aos Documentos Previsionais de 2017 a Reunião de Câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade.

Deliberado ratificar com três votos a favor do PS e três abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha). PONTO

N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE VIGÉSIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2017 E A DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO PPI:

Porquanto o exigiram circunstâncias excecionais e urgentes como efetuar a revisão ao projeto da "Reabilitação da Escola Secundária de Vizela", aprovei a vigésima segunda modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a vigésima primeira alteração ao Orçamento da Despesa 2017 e a décima sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, usando da faculdade estabelecida no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Assim, submete-se a vigésima segunda modificação aos Documentos Previsionais de 2017 a Reunião de Câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade.

Deliberado ratificar com três votos a favor do PS e três abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha). PONTO

N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VIGÉSIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A QUARTA PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS:

De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a vigésima terceira modificação dos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a vigésima segunda alteração ao Orçamento da Despesa e a quarta Plano de Atividades Municipais.

Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e três abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha). PONTO

N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2017:

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 109

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

mesmos se localizam. Nos termos do n.º1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos entre 0,3% e 0,45%, e prédios rústicos a taxa de 0,8%. Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Considerando o mail da DGAL, de 03 de agosto a comunicar a suspensão da aplicação do plano de ajustamento financeiro e das suas obrigações, fica o município dispensado de deliberar as taxas máximas. Face ao exposto, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis com a redacção dada pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), a fixação das seguintes taxas para 2017, a cobrar em 2018: prédios rústicos – 0,8%; prédios urbanos – 0,398%. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2017: O artigo 18º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que "os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Face ao exposto, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a aplicação das seguintes taxas: lançamento da derrama de **1,5%** a aplicar no exercício de 2017, a cobrar em 2018, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; lançamento da derrama de **1,5%** a aplicar no exercício de 2017, a cobrar em 2018, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €. Neste ponto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha defendeu que, para além da



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 109 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

baixa do IML, também se deveria baixar os restantes impostos. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do PS, um do Vereador Victor Hugo Salgado e uma do Vereador Carlos Faria) e um voto contra da Vereadora Cidália Cunha). Remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS: De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais na sua redação atual, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código de IRS." O n.º 2 do mesmo artigo refere que "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município". Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Assim, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da competência fixada na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, do mencionado diploma legal e dos números 1 e 2 do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, fixar a participação em **5%** do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2018. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do PS, um do Vereador Victor Hugo Salgado e uma do Vereador Carlos Faria) e um voto contra da Vereadora Cidália Cunha).**

Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2018: A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas e demais recursos das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município." Mais esclarece o referido artigo na alínea a) que "a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município". A alínea b) refere que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 110

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%." Considerando o Despacho de Suspensão da Aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, fica o Município dispensado de deliberar as taxas máximas. Assim, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal, que se fixe a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2018, em **0,25%** sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Vizela. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do PS, um do Vereador Victor Hugo Salgado e uma do Vereador Carlos Faria) e um voto contra da Vereadora Cidália Cunha). Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2017/2018:** Nos termos da alínea h) do n.º 2, do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação em vigor, a ação social escolar é um dos domínios da competência dos Municípios, constituindo o transporte escolar uma das medidas de ação social escolar. Ao abrigo da alínea gg) do art.º 33º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação em vigor, compete à Câmara Municipal proceder à organização, financiamento e controlo dos apoios prestados no domínio dos transportes escolares aos alunos, residentes no Município do Vizela, que frequentam o ensino básico e secundário e reúnem os requisitos aí previstos na lei, assim como os previstos no Regulamento Municipal de Transportes Escolares, DR, 2.ª série — N.º 87 — 5 de maio de 2016. Refere ainda o art.º 6º do Decreto-Lei mencionado, que, na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos. Assim sendo, foi estimado o custo dos transportes escolares, em transporte coletivo rodoviário, para o ano letivo 2017/2018, transportes estes a ser efetuados pelas empresas de transporte coletivo que operam no concelho de Vizela, no valor de 223.500,00€ (duzentos e vinte e três mil e quinhentos euros). Proponho a deliberação da Câmara e posterior submissão a Assembleia Municipal, a aprovação da despesa com os transportes escolares para o ano letivo de 2017/2018, que se prevê serem assim distribuídos: De setembro a dezembro de 2017 – €58.000,00 (cinquenta e oito mil euros); De janeiro a julho



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 110 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

de 2018 - €165.500,00€ (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos euros). **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO AEP, NO ÂMBITO DO PROJETO "EMPREENDER 2020 – REGRESSO DE UMA GERAÇÃO PREPARADA", PARA ADEÇÃO À REDE DE EMPRESÁRI@S LUS@S, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "ELEVAR O SEU NEGÓCIO 4.0":**

Considerando que: Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. A Câmara Municipal de Vizela, em estreito alinhamento com os objetivos estratégicos do Horizonte 2020, ao nível do empreendedorismo e emprego, tem privilegiado a cooperação entre os agentes locais e nacionais que, direta ou indiretamente, intervêm neste domínio, de forma a implementar ações concertadas que em muito beneficiam o ecossistema local de empreendedorismo. A Fundação AEP está, neste momento, a desenvolver o projeto *Empreender 2020 – Regresso de uma Geração Preparada*, que tem por objetivo estimular o espírito empreendedor no seio da diáspora portuguesa, com foco dirigido aos jovens qualificados que se viram obrigados a emigrar. Este projeto visa, então, criar as condições necessárias para o regresso e incorporação dos níveis de conhecimento destes jovens qualificados no tecido empresarial nacional, nomeadamente através da criação de empresas inovadoras e competitivas, sustentadas numa rede de networking à escala internacional. Através da adesão ao projeto *Empreender 2020*, a Câmara Municipal de Vizela, poderá apoiar os jovens emigrantes, oriundos do nosso país, e procurar fixá-los, integrando-os na estrutura empresarial do concelho, em mútuo benefício, contribuindo assim para a dinamização e desenvolvimento da economia local. Atento o exposto, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de celebração de protocolo de colaboração com a FUNDAÇÃO AEP, no âmbito do projeto "Empreender 2020 – Regresso de uma Geração Preparada", para adesão à "Rede de Empresári@s Lus@s", no âmbito do programa "Elevar o Seu Negócio 4.0" (em anexo). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE DE TAGILDE:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 111

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª série – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 111 - v

ATA N.º88
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; A organização da "Maratona de Futebol de 7", "Torneio de Chinchalhão" e "Festa do Emigrante", atrai vários participantes e visitantes à freguesia de Tagilde. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro ao Futebol Clube de Tagilde para a realização da " Maratona de Futebol de 7", "Torneio de Chinchalhão" e "Festa do Emigrante", através da concessão de transferência de €2.000,00; A participação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 30 de setembro de 2017; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 112

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio aos tempos livres e desporto são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 112 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

República, 2.ª Serie – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e ou beneficiação de instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 17.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela para a construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 80.000,00; A participação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado nos termos definidos no Protocolo em anexo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 113

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

entidade identificada. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (dois do PS, um do Vereador Victor Hugo Saigado, um do Vereador Carlos Faria e um da Vereadora Cidália Cunha. Não participou na discussão e votação o Vereador André Castro. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA S. PAIO SPORT CLUBE:** Considerando que: De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; A Associação Desportiva S. Paio Sport Clube (ADSPSC) é a associação mais representativa de S. Paio de Vizela, com 40 anos de existência e um grande movimento associativo; A ADSPSC uma associação muito dinâmica, organizando vários torneios pontuais e promovendo o convívio entre sócios e simpatizantes; Como atividade regular, a ADSPSC conta com uma equipa sénior a competir na Divisão de Honra do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga (sendo a única equipa da sua série a competir em campo pelado), promovendo treinos e jogos semanalmente a cerca de 25 atletas e uma vez por semana treinos a um grupo de 20 crianças sub-10; Que o piso existente está em terra batida, o que origina que em função do estado do tempo (chuva ou sol) o mesmo se encontre com lama e regos, ou pó, dificultando a prática desportiva, e aumentando o risco de lesões graves nos praticantes; Com a execução do relvado sintético, é intenção da ADSPSC aumentar o número de equipas/praticantes das camadas jovens; A ADSPSC pretende proceder à beneficiação das suas infraestruturas desportivas destinadas ao desenvolvimento da sua atividade, designadamente através da colocação de relvado sintético no campo seu complexo desportivo; A requalificação destas infraestruturas permitirá criar melhores condições para a prática desportiva. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de protocolo de colaboração com a Associação Desportiva S. Paio Sport Clube.



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 113 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

Deliberado aprovar por unanimidade. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado apresentou a seguinte declaração de voto, relativa aos pontos 2.12, 2.13, 2.14 e 2.15: 'Victor Hugo Salgado, pelo presente meio, apresenta a sua **DECLARAÇÃO DE VOTO** relativa à **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE CARIZ DESPORTIVO**, apresentada na Reunião de Câmara número 88, de 11 de setembro de 2017 pelo executivo Socialista, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes: **CONSIDERANDO QUE:** 1. Estamos apenas a menos de três semanas das eleições autárquicas, que irão decorrer no próximo dia 1 de outubro do corrente ano; 2. A Câmara Municipal não tem tempo para executar as propostas expressas nos protocolos em apreço; 3. Que este é um compromisso que este executivo está a assumir em nome dos próximos autarcas; 4. O Movimento Vizela Sempre – Victor Hugo Salgado > Independentes, apresentou esta proposta há mais de meio ano; **FACE AO EXPOSTO**, Apesar de avaliar de forma profundamente negativa o momento escolhido para a presente proposta, atendendo à relevância das infraestruturas desportivas em apreço, voto favoravelmente a presente proposta, de modo a que sejam supridas as necessidades funcionais das associações, permitindo, assim, antecipar uma proposta eleitoral do movimento que encabeço.' **PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE MONTESINHOS:** Considerando que: De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; O Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos (CCRM) tem um grande movimento associativo, com 31 anos de existência; O CCRM desenvolve várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; Para além destas atividades, o CCRM tem uma atividade regular com uma equipa de futebol 11, nomeadamente seniores masculinos, a militar na 1ª Divisão da Associação de Futebol Popular de Guimarães, abrangendo um universo de 23 praticantes. Que o piso existente está em terra batida, o que origina que em função do



ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

estado do tempo (chuva ou sol) o mesmo se encontre com lama e regos, ou pó, dificultando a prática desportiva, e aumentando o risco de lesões graves nos praticantes; Com a execução do relvado sintético, é intenção do CCRM aumentar o número de equipas/praticantes das camadas jovens; O CCRM pretende proceder à beneficiação das suas infraestruturas desportivas destinadas ao desenvolvimento da sua atividade, designadamente através da colocação de relvado sintético no seu complexo desportivo; A requalificação destas infraestruturas permitirá criar melhores condições para a prática desportiva. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de protocolo de colaboração com Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO: Considerando que: De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; O Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão (CCRRB) tem um grande movimento associativo, com 37 anos de existência; O CCRRB desenvolve várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; Para além destas atividades, o CCRRB tem uma atividade regular com uma equipa de futebol 11, nomeadamente seniores masculinos, a militar na 1ª Divisão da Associação de Futebol Popular de Guimarães, abrangendo um universo de 23 praticantes. Que o piso existente está em terra batida, o que origina que em função do estado do tempo (chuva ou sol) o mesmo se encontre com lama e regos, ou pó, dificultando a prática desportiva, e aumentando o risco de lesões graves nos praticantes; Com a execução do relvado sintético, é intenção do CCRRB aumentar o número de equipas/praticantes das camadas jovens; O CCRRB pretende proceder à beneficiação das suas infraestruturas desportivas destinadas ao



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 114 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

desenvolvimento da sua atividade, designadamente através da colocação de relvado sintético no seu complexo desportivo; A requalificação destas infraestruturas permitirá criar melhores condições para a prática desportiva. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de protocolo de colaboração com Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM FUTEBOL CLUBE DE TAGILDE: Considerando que: De acordo com a

alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; O Futebol Clube de Tagilde (FCT) tem um grande movimento associativo, com 39 anos de existência; O FCT desenvolve várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; Para além destas atividades, o FCT tem uma atividade regular com uma equipa de futebol 11, nomeadamente seniores masculinos, a militar na 1ª Divisão da Associação de Futebol Popular de Guimarães, abrangendo um universo de 25 praticantes. Que o piso existente está em terra batida, o que origina que em função do estado do tempo (chuva ou sol) o mesmo se encontre com lama e regos, ou pó, dificultando a prática desportiva, e aumentando o risco de lesões graves nos praticantes; Com a execução do relvado sintético, é intenção do FCT aumentar o número de equipas/praticantes das camadas jovens; O FCT pretende proceder à beneficiação das suas infraestruturas desportivas destinadas ao desenvolvimento da sua atividade, designadamente através da colocação de relvado sintético no seu complexo desportivo; A requalificação destas infraestruturas permitirá criar melhores condições para a prática desportiva. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 115

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

sentido de aprovar, a proposta de celebração de protocolo de colaboração com Futebol Clube de Tagilde. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Através do requerimento, datado de 29 de junho de 2017, a Comissão de Festas de Vizela, comissão legalmente constituída, com o contribuinte n.º 901 919 861, solicitou a cedência de diversos espaços públicos, que esta Câmara Municipal autorizou na sua Reunião de 17/07/2017. Vem agora a mesma Comissão de Festas, através do requerimento datado de 29 de julho de 2017, solicitar o alargamento daquela concessão de 17 a 20 de agosto de 2017, apenas na Praça da República. Atento o exposto, em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizada aquela concessão por despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 09/08/2017. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto n.º 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUIDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - 71 BAR, UNIPESSOAL, LDA.:** A empresa 71 Bar Unipessoal Lda., contribuinte n.º 513 366 628, solicitou o alargamento do horário do estabelecimento comercial "71 Bar", sito na Praça da República, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização do evento "Noite Branca", que decorrerá na noite de 09 e madrugada de 10 de setembro de 2017, até às 04:00 horas daquela madrugada. Mais, solicitou a emissão de uma licença especial Ruído para realização daquele evento, naquele dia e com o mesmo horário. Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi por mim autorizado, por despacho datado de 21/08/2017, o correspondente alargamento de Horário de Funcionamento até às 04:00 horas do dia 10 de setembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual e do n.º 9, do artigo 6º, do Regulamento que Fixa os Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Vizela. Mais, proponho, nos termos do



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 115 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto n.º3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA ENVOLVENTE AO FÓRUM E RUAS CONFINANTES:** Considerando que compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. No sentido de melhorar e ordenar a circulação automóvel, submete-se à aprovação da Reunião de Câmara a alteração abaixo descrita. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, na redação atual dada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, proponho a aprovação da alteração da Circulação Rodoviária abaixo descrita: Com a execução da ligação da alternativa EN 106 à Rua Joaquim Chicória e envolvente ao Fórum (Rua Nova do Fórum), torna-se necessário por razões de segurança rodoviária, fazer algumas alterações à circulação viária, fundamentalmente no cruzamento da Rua Bráulio Caldas com a Rua Joaquim Chicória/Rua Nova do Fórum, Rua da Vinha e Rua de Sublevada, no intuito de minimizar os acidentes. Assim, sugere-se a alteração que abaixo se descreve e para a qual se anexa planta. 1. **Rua Bráulio Caldas sentido da Rotunda da Farmácia: a)** Esta Rua manterá o sentido descendente nas duas faixas de rodagem, sendo uma no sentido da Rotunda e outra permitindo a viragem à esquerda para a Rua Joaquim Ribeiro Ferreira. A sinalização será: **Vertical:** Manter-se-á a sinalização existente. **Horizontal:** Será executada a linha de eixo, a traço contínuo em cerca de 30 metros logo a seguir à passadeira, descontinuo até à 2.ª passadeira, sendo a partir desta até à Rotunda em linha contínua; Manter-se-á o separador existente (raias obliquas) no cruzamento para a Rua Joaquim Ribeiro Ferreira. 2. **Rua Bráulio Caldas para Rua Joaquim Ribeiro Ferreira ligando à Rua Nova do Fórum. a)** Nesta ligação, na zona do cruzamento manter-se-á a circulação existente, isto é, a possibilidade de **viragem à direita** no sentido da Rotunda da GNR e **viragem à esquerda** para as ruas: Rua Nova do Fórum/ Rua Joaquim Chicória/Rua Bráulio Caldas. A sinalização será: **Vertical:** Dois sinais de "STOP". Mantem a restante. **Horizontal:** Duas Barras de "STOP". Setas direcionais. 3. **Cruzamento da Rua Nova do Fórum com Rua Bráulio Caldas, Rua Joaquim Costa Chicória e Rua da Vinha: a)**



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 116

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

A ligação Rua Nova do Fórum e Rua Joaquim Chicória passa a ter dois sentidos, devidamente sinalizados por **pinturas horizontais (eixo e setas)**, onde, para se minimizar a hipótese de acidente e melhor fluência do tráfego se criaram duas **faixas de viragem (caixas)**. Assim: a.1) Sentido **Rua Nova do Fórum/ Rua Joaquim Costa Chicória**, é permitida a **viragem para a** Rua Dr. Braulio; a.2) Sentido **Rua Joaquim Costa Chicória / Rua Nova do Fórum**, é permitida a viragem para a Rua da Vinha. a.3) Quanto à sinalização a utilizar a mesma será essencialmente em marcações horizontais e da seguinte forma: **Sinalização Horizontal: Rua Nova do Fórum** – o eixo será em linha contínua da passadeira do cruzamento à passadeira existente na Rua António Pereira da Silva; Na zona de **permissão de viragem da Rua Joaquim Ribeiro Ferreira, para a Rua Nova do Fórum/Rua Joaquim Chicória**, levará uma segunda linha descontínua de cerca de 3,00m; **Na zona de cruzamento a indicação das faixas de viragem (caixas)** serão devidamente definidas e terão devidamente demarcadas em pintura horizontal com linha e inscrição de "STOP". Setas direcionais. **Sinalização Vertical: A2a –Lomba; C13 – Proibido exceder a velocidade máxima de 40Kms/hora. 4. Rua da Vinha e Rua Casas do Senhor:** a) **A Rua da Vinha** passará a ter um só sentido, o ascendente até à ligação com a Rua Monsenhor José Sousa Monteiro; **Sinalização Vertical:** Proibição de estacionamento (deslocação do sinal existente); H3 – (Transito de sentido único). b) **Rua da Vinha/ Rua Casas do Senhor**, só terá alteração no cruzamento do Cemitério, que passa a sentido único, mantendo a sinalização existente. 5. **Ligação da Rua Sublevada com a Rua Joaquim da Costa Chicória:** a) A rua em causa manterá os dois sentidos existentes; b) No sentido Rua Sublevada à Rua Joaquim da Costa Chicória, é permitido a viragem à direita e à esquerda no sentido da Alternativa à EN 106; **Sinalização Horizontal:** Pintura de linha e inscrição "STOP"; Seta de direção. **Sinalização Vertical:** Sinal de STOP. c) No sentido **Rua Joaquim da Costa Chicória/Alternativa EN106**, é permitida a viragem à direita para a Rua Sublevada. **Sinalização Horizontal:** A linha de eixo da Rua Joaquim da Costa Chicória, terá nesta viragem pintura descontínua de cerca de 3,00m. d) **Rua Joaquim da Costa Chicória/Alternativa EN106**, a rua será de dois sentidos, contudo dado existirem entradas e saídas de viaturas, quer para o parque da Igreja quer de particulares, para que se evitem grandes deslocações face ao sentido permitido, levarão dos pontos necessários a possibilidade de viragem à direita e à esquerda. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO LOTE 4 PROCESSO LOTE/4/99: Submete-se à presente reunião o processo respeitante a uma alteração à operação de loteamento com o alvará n. 2/2000, sito na Quinta da Portela lote



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 116 - v

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

n. 4, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), deste Concelho, requerido por Agostinho e Bragança Lda., com o contribuinte nº 513 254 820, com sede na Rua de S. José n. 1084, freguesia de Abação, concelho de Guimarães, a qual consiste na alteração de função da fração "M" de garagem para comércio e/ou serviços, com a área de 103,50 m². Uma vez que a alteração proposta é inferior a 3% da área de construção edificada e não havendo aumento do número de unidades de ocupação, nos termos do n. 8 do artigo 27º do Decreto-Lei n. 555/99 de 16 de Dezembro na sua redação atual, são aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis. As taxas a cobrar pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no valor total de € 144,95, foram pagas pela guia n. 1884. Tem informação técnica junto ao processo e à presente proposta, relativamente à operação de loteamento, a fim de ser deliberada a emissão do respetivo alvará de loteamento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROCESSO LAL/1/2017: Submete-se à presente reunião o processo respeitante a uma operação de loteamento, sito na Travessa do Carral do Telhado, freguesia de União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), deste Concelho, requerido por Agostinho da Cunha Azevedo, com o contribuinte nº 149 801 602, com sede no Largo de S. Gonçalo, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), com as seguintes características: Área total do terreno: 8.914,00 m²; Área a lotear: 1.200,00 m²; Área total dos lotes: 2.672,00 m²; Nº total de lotes: 1; Lotes destinados a habitação unifamiliar: 1; Nº máximo de pisos: 2; Área total de implantação: 230,00 m²; Área total de construção: 460,00 m²; Volume total de Construção: 1.380,00 m³. As taxas a cobrar pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no valor total de €4.615,12, foram pagas pela guia n. 1869. Tem informação técnica junto ao processo e à presente proposta, relativamente à operação de loteamento, a fim de ser deliberada a emissão do respetivo alvará de loteamento. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta minutos do dia onze de setembro de dois mil e



Mandato 2013/2017

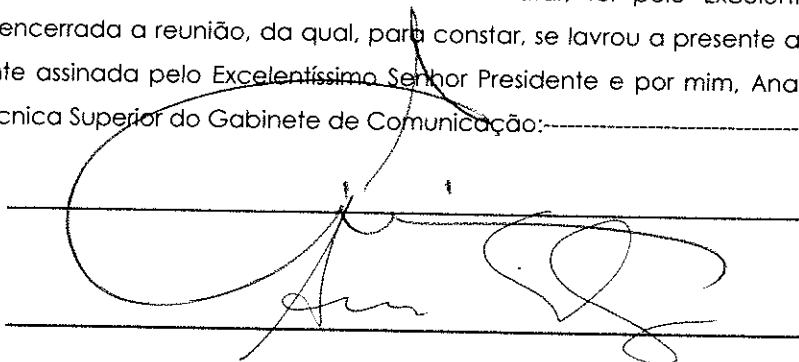
Livro 7

Folhas 117

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de setembro de 2017

dezassete, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:



Series of horizontal lines for additional text or signatures.

